

TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA
Gardner Denver Nash Brasil Indústria e Comércio de Bombas Ltda.

A MENOS QUE OUTROS TERMOS SEJAM ACORDADOS POR ESCRITO, OS PRESENTES TERMOS E CONDIÇÕES REGEM TODOS OS NOSSOS CONTRATOS COM A EXCLUSÃO DE OUTROS TERMOS E CONDIÇÕES. NOSSAS COTAÇÕES E ORÇAMENTOS NÃO ATUARÃO COMO UMA ACEITAÇÃO DE SUA PARTE E QUALQUER PEDIDO COLOCADO POR SUA EMPRESA SERÁ ACEITO SOMENTE MEDIANTE NOSSA CONFIRMAÇÃO POR ESCRITO DE TAL PEDIDO.

1. BASE DO CONTRATO

(a) A Gardner Denver Nash Brasil Indústria e Comércio de Bombas Ltda, com Sede Registrada: Av. Mercedes Benz, 700, Distrito Industrial – Campinas/SP, 13054-750, Brasil (a “Empresa”) – elabora o design, fabrica, comercializa e instala compressores e bombas de vácuo de anel líquido e suas peças de reposição, e fornece serviços e produtos auxiliares (os “Produtos”).

(b) Nenhuma declaração, comprometimento ou promessa deverão ser considerados como oferecidos ou implícitos de nada que tenha sido dito ou escrito no decurso das negociações entre as partes antes da data deste Contrato, a menos que seja expressamente estipulado neste Contrato.

(c) Este Contrato será interpretado em conformidade com a legislação brasileira e estará sujeito à jurisdição exclusiva dos Tribunais de São Paulo, Brasil.

(d) A Empresa não estará vinculada a quaisquer pedidos originados deste instrumento até que sejam aceitos e recebidos por escrito por um funcionário autorizado da Empresa.

(e) Qualquer pedido baseado neste instrumento deve ser submetido à Empresa dentro de 30 (trinta) dias da data deste instrumento. O preços cotados são Ex Works (Incoterms 2010) na fábrica da empresa sem embalagem, e não incluem (a menos que o contrário seja especificamente estipulado) o valor de impostos sobre: venda, utilização, produtos e serviços, valor agregado, privilégio, produtos industrializados ou impostos afins, sejam locais, estaduais ou federais, ou quaisquer encargos alfandegários aplicáveis, os quais são todos de inteira responsabilidade do Cliente. Finalmente, se a data de remessa prevista exceder 6 (seis) meses da data deste instrumento, os preços aqui cotados estarão sujeitos a ajuste conforme os termos e condições nos quais o pedido foi aceito.

(f) Quando a aprovação dos desenhos for exigida ou a remessa for prorrogada para conveniência do Cliente, o ajuste de preço iniciará-se 26 semanas após o registro do pedido até a data programada da remessa determinada quando o pedido atinge o estágio de produção. O ajuste será de 1% ao mês após o período de preço firme de 26 semanas.

(g) O valor mínimo dos pedidos é de 200 Reais.

2. ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

(a) Na eventualidade de o atraso ultrapassar qualquer data acordada para o desempenho das obrigações deste Contrato por parte da Empresa em decorrência de circunstâncias fora do controle de qualquer uma das partes e/ou se não estiver previsto na sub-cláusula (c) abaixo, a Empresa terá direito a uma prorrogação razoável de tempo. Caso tal atraso seja causado pelo Cliente, a Empresa terá direito a uma prorrogação razoável de tempo e ao ressarcimento de quaisquer custos, despesas ou perdas consequentemente incorridos. Caso a remessa seja prorrogada a pedido do Cliente ou se o Cliente estiver incapacitado de aceitar a entrega quando oferecida pela Empresa, o Cliente pagará uma taxa de armazenamento à Empresa. O risco de perda durante o armazenamento correrá por conta do Cliente. O Cliente deverá entregar à Empresa comprovante de seguro das mercadorias nos valores adequados e por empresas responsáveis durante o armazenamento. Caso o Cliente não entregue tal comprovante de seguro, a Empresa poderá obter seguro às custas do Cliente.

(b) Enquanto que as datas e prazos para prontidão da remessa ou entrega das mercadorias são dados em boa-fé, estes não são elementos contratuais fundamentais ou de nenhuma forma são termos de contrato ou declarações dos fatos.

(c) A menos que o contrário esteja especificado nesta proposta, as mercadorias descritas neste instrumento serão vendidas e entregues de forma Ex Works sem embalagem. Mediante solicitação, a Empresa poderá aceitar um método de entrega diferente de Ex Works. Se a Empresa aceitar uma entrega não Ex Works, a Empresa reserva-se o direito de utilizar seu próprio transitário de frete e/ou providenciar o transporte da mercadoria ao ponto de entrega. Em qualquer situação, o risco de perda de mercadorias durante o transporte correrá por conta do Cliente. Antes da data de remessa programada, o Cliente deverá entregar à Empresa comprovante de seguro das mercadorias durante o transporte em valores adequados e por empresas responsáveis. Se o Cliente não entregar tal comprovante de seguro, a Empresa poderá obter seguro às custas do Cliente.

3. CRITÉRIOS DE ENGENHARIA

Os Produtos são produtos de engenharia sofisticada; da mesma forma, o Cliente compromete-se:

(a) Que forneceu e fornecerá prontamente todas as informações razoavelmente necessárias para habilitar a Empresa a (i) avaliar os requisitos para o desempenho e (ii) cumprimento do Contrato e que tais informações sejam completas e precisas;

(b) Que todas as dependências, fábrica, suporte de engenharia, peças de reposição, trabalho de tubulação e máquinas de conexão e entradas necessários para fornecer o design, a instalação de engenharia, teste e utilização dos Produtos sejam adequados às suas finalidades e de boa qualidade de engenharia;

(c) A cooperar inteiramente com a Empresa no design, engenharia, instalação, teste e utilização dos Produtos;

(d) A utilizar os Produtos para a finalidade prevista e somente de acordo com a literatura do Produto;

(e) A não utilizar, sob nenhuma circunstância, qualquer peça de reposição não aprovada, máquina de conexão, serviço ou reparo ou utilizar os Produtos de qualquer maneira que os tornem perigosos e concorda que qualquer violação destes critérios negativos invalidarão todas as condições e obrigações específicas e implícitas por parte da Empresa relativas à qualidade dos Produtos.

O Cliente ademais concorda que será responsável, perante a Empresa, por quaisquer custos, despesas e perdas incorridos em virtude de qualquer violação destes compromissos.

4. TESTES

(a) A Empresa submete cada bomba e compressor a vácuo, antes da remessa, a um teste padrão de produção para determinar o desempenho dos Produtos. O desempenho será considerado satisfatório e a remessa será efetuada se as medidas de capacidade e potência estiverem dentro dos padrões industriais aceitáveis estabelecidos pelo HEI e/ou PNEUROP.

(b) Este teste de produção é o único critério utilizado para aceitação com base no desempenho.

5. DESENHOS, DESIGNS E SIGILOSIDADE

(a) Todas as especificações, designs, desenhos, indicações de propriedade física, química e eletrônica da Empresa e indicações de pressão ou vácuo de entrada, pressão de saída e consumo de energia (os “Designs”) são elaborados em boa-fé e são apenas indicações aproximadas e não são vinculativas em detalhe a menos que o Cliente conte com uma indicação específica feita por escrito e a Empresa terá o direito de variá-la e/ou de corrigir erros e omissões, desde que os Produtos permaneçam em conformidade substancial com as exigências contratuais.

(b) Os Designs (incluindo todos os direitos autorais, direitos ao design e outras propriedades intelectuais inerentes) serão, conforme acordado entre as partes, de propriedade da Empresa e o Cliente não poderá utilizar os Designs de outra forma que não seja o objeto deste Contrato.

(c) Quaisquer invenções, modificações, melhorias, técnicas ou know-how que afetem os Produtos produzidos ou adquiridos no transcurso do desempenho deste Contrato pertencerão integralmente à Empresa.

(d) Nenhuma das partes poderá revelar qualquer informação sigilosa ou segredos comerciais da outra parte a terceiros ou utilizá-los para suas próprias finalidades.

Cada parte garante que possui os direitos intelectuais necessários para habilitá-la a desempenhar suas obrigações contratuais e informará à outra imediatamente sobre a descoberta de qualquer violação de direitos à propriedade intelectual.

6. PAGAMENTO, PRAZO, ACEITAÇÃO E TÍTULO DE PROPRIEDADE

(a) Todas as faturas serão pagas em Reais brasileiros ou outra moeda livremente conversível dentro de 30 dias da data da fatura (a “Data de Vencimento”) a menos que outra estipulação tenha sido expressamente acordada, sem qualquer dedução ou retenção em conta de qualquer direito de compensação equitativa que o Cliente possa ter (exceto quando for baseado em fraude). Se, na opinião da Empresa, a condição financeira do Cliente não garantir o início ou continuação da produção ou remessa de Produtos pedidos, a Empresa poderá requerer antecipadamente o pagamento à vista integral ou parcial ou garantias como condição para tal início, continuação ou remessa. Se a Empresa não receber tal pagamento ou garantia, poderá cancelar o pedido e terá direito a cobrar taxas de cancelamento em conformidade com a Seção 9 abaixo. Em qualquer momento a Empresa terá o direito de rever os requisitos de limite de crédito referentes ao Cliente e aumentá-lo ou diminuí-lo mediante notificação por escrito ao Cliente. A Empresa terá, sem prejuízo de outros direitos, o direito de exigir do Cliente, mediante notificação por escrito, o pagamento imediato de todas as quantias devidas à Empresa por qualquer mercadoria entregue em qualquer momento. Conforme utilizado nesta cláusula, “Moeda Livremente Conversível” significa uma moeda amplamente comercializada nos mercados de câmbio internacional e amplamente usada em transações internacionais.

(b) A Empresa poderá, a seu inteiro critério, aceitar o pagamento dos Produtos em dinheiro antecipadamente ou na forma de uma entrada e pagamentos progressivos programados. A Empresa poderá requerer, a seu inteiro critério, que o pagamento para pedidos de exportação seja efetuado através de carta de crédito irrevogável, a qual deverá ser de forma aceitável à Empresa e confirmada por um banco brasileiro de reputação internacional.

(c) A Empresa poderá cobrar juros sobre qualquer quantia ainda pendente na Data de Vencimento a uma taxa de 4% ao ano acima do índice de base do momento do banco da Empresa. Além de tais taxas por atraso de pagamento, a Empresa poderá, a seu inteiro critério, cobrar os custos e despesas associados à cobrança dos valores vencidos atrasados, inclusive honorários advocatícios razoáveis.

(d) Em caso de não pagamento, a Empresa terá o direito (sem prejuízo aos outros direitos) de suspender seu desempenho e cobrar do Cliente todos os custos e despesas

decorrentes do não pagamento e/ou subsequentemente rescindir o Contrato a qualquer momento conforme a cláusula 9 abaixo.

(e) O Cliente deverá inspecionar e aceitar ou rejeitar a mercadoria remetida pela Empresa dentro de 5 dias após seu recebimento. Se as mercadorias forem rejeitadas, o Cliente deverá notificar a Empresa sobre tal rejeição dentro de 5 dias após o recebimento das mercadorias. Se o Cliente não enviar tal notificação, constituir-se-á em aceitação irrevogável de tais mercadorias.

(f) O título de propriedade e risco de perda dos Produtos serão transferidos ao Cliente no que ocorrer primeiro, pagamento total e entrega; desde que, entretanto, caso a entrega ocorra antes do pagamento total, a Empresa reterá o título de garantia dos Produtos até que a Empresa receba o pagamento integral. O título de propriedade dos Produtos será transferido ao Cliente no que ocorrer primeiro, pagamento total e entrega; desde que, entretanto, caso a entrega ocorra antes do pagamento total, a Empresa reterá um título de garantia dos Produtos até que a Empresa receba o pagamento integral. Até o pagamento total do valor de compra dos Produtos o Cliente deverá manter, durante todo o tempo, seguro total dos Produtos contra perdas e danos por acidente, incêndio, roubo e outros riscos normalmente cobertos pelo seguro do tipo de negócio conduzido pelo Cliente em uma quantia pelo menos igual ao saldo do preço com cobertura durante a cláusula 9 abaixo ou em caso de não pagamento (parcial ou total) dos Produtos até a Data de Vencimento, o Cliente, através deste instrumento, autoriza irrevogavelmente a Empresa (até onde lhe for possível) a ingressar nas dependências e reintegrar a posse dos Produtos.

(g) Em caso de Rescisão em conformidade com a cláusula 9 abaixo ou em caso de não pagamento (parcial ou total) dos Produtos até a Data de Vencimento, o Cliente, através deste instrumento, autoriza irrevogavelmente a Empresa (até onde lhe for possível) a ingressar nas dependências e reintegrar a posse dos Produtos.

(h) A menos que outro acordo seja feito por escrito pela Empresa, os preços da Empresa estão sujeitos a reajuste sem notificação prévia a qualquer momento antes da confirmação. A Empresa reserva o direito de reajustar o preço da fatura após a Cotação e/ou confirmação do pedido, para incluir qualquer variação significativa nos custos, fora do controle razoável da Empresa, desde a data da Cotação ou (se uma Cotação não foi emitida) da Confirmação do Pedido, e a fatura reajustada deverá ser paga como se o valor nela estipulado fosse o preço original de contrato.

7. GARANTIA

(a) A Empresa garante que (i) as mercadorias serão do tipo descrito na confirmação do pedido do Cliente conforme as modificações contidas em qualquer acordo mútuo subsequente feito por escrito entre as partes, (ii) transferirá ao Cliente título válido de propriedade das mercadorias, (iii) as mercadorias serão entregues isentas de qualquer título legal de garantia ou penhoras e gravames desconhecidos pelo Cliente e (iv) as mercadorias serão de qualidade comercializável e livre de defeitos de material ou fabricação sob uso normal e manutenção prescrita durante os seguintes períodos (exceto se a Empresa especificar, por escrito, um outro período de garantia):

Produto Nash:	Período de Garantia
Bombas de Vácuo de Anel Líquido	2 (dois) anos da data da remessa
Compressores de Anel Líquido	2 (dois) anos da data da remessa
Ejetores	2 (dois) anos da data da remessa
Bombas Secas	1 (um) ano da data da remessa
Bombas de Palheta Rotativa	1 (um) ano da data da remessa

Todos os componentes, acessórios e vedações de eixo não fabricados pela Empresa devem ter garantia por um período de 1 (um) ano da data da remessa. As garantias estipuladas deverão estender-se às mercadorias fabricadas por terceiros e fornecidas pela Empresa, a menos que tais mercadorias tenham sido outorgadas e citadas separadamente pela Empresa, em cujo caso apenas as garantias constantes das cláusulas (i), (ii) e (iii) serão aplicáveis. A EMPRESA NÃO OFERECE GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUINDO, MAS SEM SE RESTRINGIR, QUANTO À COMERCIALIZAÇÃO DAS MERCADORIAS FABRICADAS POR SEUS FORNECEDORES E OUTORGADAS E CITADAS SEPARADAMENTE NESTE INSTRUMENTO, A MENOS QUE CONSTE EXPRESSAMENTE DESTES INSTRUMENTO. Nenhuma garantia aplicar-se-á às mercadorias de construção padrão em casos de manipulação de gases corrosivos ou na utilização de líquidos corrosivos comprimidos e não se aplicará (cláusula (iv) acima) às mercadorias que foram danificadas (inclusive, mas sem se restringir, o desgaste normal devido ao ambiente), modificadas ou mantidas ou operadas negligentemente após a entrega. O Cliente deverá manter a documentação adequada da operação e manutenção durante o período de garantia. Esta documentação deverá ser mantida na forma de planilhas e deverão enviar cópias à Empresa mediante solicitação. A Empresa não terá nenhuma responsabilidade por qualquer problema dentro do período de Garantia relacionado ao desgaste e partes consumíveis e não será responsável por qualquer problema dentro do prazo de Garantia a menos que os Produtos tenham sido instalados, utilizados, mantidos e revisados adequadamente. Nenhuma garantia será aplicável se o Cliente acondicionar os Produtos em armazenamento a longo prazo e não providenciar os preparos recomendados nas instruções da Empresa para o armazenamento a longo prazo.

O recurso exclusivo do Cliente em caso de problemas dentro da garantia da Empresa estabelecida nas cláusulas (i), (ii) e (iii) acima será a substituição pela Empresa das mercadorias em não-conformidade por mercadorias adequadas, sem custo extra para o Cliente, F.O.B. no ponto de fábrica, com o transporte pré-pago a um destino no Brasil ou porto nacional e o recurso exclusivo do Cliente em caso de problemas no período de garantia da Empresa contida na cláusula (iv) acima será o reparo gratuito feito pela Empresa ou o fornecimento da Empresa, F.O.B. ponto de fábrica, com transporte pré-pago ao destino no Brasil ou porto nacional, de peça de reposição ou item de equipamento para reparo qualquer

peça ou item de equipamento cujo defeito tenha sido comprovado; desde que (i) o Cliente tenha notificado a Empresa de tal problema não depois de 10 dias após a descoberta do problema mas em nenhuma hipótese após o vencimento do período de garantia aplicável estipulado acima e que (ii) a Empresa terá a opção de requerer o retorno de qualquer material defeituoso com transporte pré-pago a fim de determinar a reivindicação. A Empresa não será responsável, em nenhuma hipótese, pelos custos de fabricação, lucros cessantes, fundo de comércio, despesas do Cliente ou quaisquer outros danos punitivos ou adicionais resultantes da violação da Empresa de qualquer de suas garantias. Até onde for permitido pelas leis aplicáveis, e sem prejuízo à cláusula 8(e), A EMPRESA EXCLUI TODAS AS OUTRAS GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS (inclusive, mas sem se restringir, as garantias originadas no transcurso da negociação, utilização ou comercialização e as garantias implícitas de adequação para finalidade e comerciabilidade específicas, as quais também não se aplicarão) QUE SE ESTENDERAM ALÉM DAS GARANTIAS ESTIPULADAS NESTE INSTRUMENTO.

(b) Se o Período de Garantia estiver vencido, então, sem prejuízo à cláusula 8(e), a Empresa oferecerá recomendações (gratuitamente) e poderá oferecer reparo ou reposição às custas do Cliente.

(c) Qualquer conflito quanto à cobertura do defeito pela Garantia deverá ser encaminhado a um perito a ser eleito de comum acordo entre a Empresa e o Cliente (ou, caso não haja acordo, deverá ser designado pelo Presidente do *Bar Association of New South Wales* [Ordem dos Advogados de New South Wales]) cuja decisão será final e vinculativa entre as partes e os honorários serão divididos igualmente entre as partes.

(d) Não há terceiros beneficiários da Garantia outorgada pela Empresa neste instrumento.

8. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, INDENIZAÇÃO E FORÇA MAIOR

(a) Até onde for permitido por lei, e sem prejuízo à sub-cláusula (f), a Empresa não será responsável, em nenhuma circunstância, (seja contratual, responsabilidade civil ou por negligência ou violação de obrigação legal ou decorrente [do] ou em associação ao Contrato) perante o Cliente na medida em que tal responsabilidade: (i) seja calculada baseada em lucros, receita, produção ou provisões ou perda de negócios, perda de dados, lucros cessantes, perda de fundo de comércio, perda de poupança estimada, perda de receita; (ii) derivar de qualquer imprecisão ou omissões nas instruções, informações, desenhos, cálculos ou especificações de material fornecidos pelo Cliente à Empresa; (iii) seja de natureza especial, adicional, indireta ou punitiva; (iv) seja restituída pelo Cliente segundo os termos de qualquer apólice de seguro (à parte de qualquer excesso aplicável ao seguro relevante); ou (v) tenha sido restituída ou compensada de outra forma sem custo ao Cliente.

(b) A Empresa não faz declarações referentes ao cumprimento de leis, normas e regulamentos estaduais, municipais ou locais, código de edificações ou portarias relativas à instalação ou operação dos Produtos ("leis locais"). O Cliente reconhece que o cumprimento de todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis pertinentes à instalação e operação dos Produtos é de responsabilidade do Cliente e indeniza a Empresa por quaisquer ações legais, perdas (inclusive, mas sem se restringir, lucros cessantes), danos, custos e despesas (inclusive, mas sem se restringir, custos e despesas legais) consequentes.

(c) A Empresa será responsável por danos à propriedade física do Cliente causados por negligência da Empresa associados à produção, fabricação ou instalação dos Produtos desde que a responsabilidade total para tais danos não exceda, em nenhuma circunstância, 45 milhões de reais brasileiros referentes a qualquer único evento ou uma série de eventos associados.

(d) Sem prejuízo à sub-cláusula (g), a responsabilidade total máxima da Empresa associada ou sob este Contrato, seja derivada de violação contratual, responsabilidade civil (inclusive negligência), violação de obrigação legal ou não, não excederá, em nenhuma circunstância, o que for maior entre 1 milhão de reais brasileiros e o valor total pago pelo Cliente sob este Contrato.

(e) Nada contido nos presentes termos excluirá ou limitará a vigência das garantias e condições que possam estar implícitas na lei norte-americana de Práticas de Comércio de 1974 [*Trade Practices Act 1974 (Cth)*] ou qualquer outra lei que não possa ser excluída, restringida ou modificada. Sujeita a tais leis, na medida em que a Empresa tiver o direito para tanto, sua responsabilidade sob tais condições e garantias implícitas estará limitada à decisão da Empresa de uma ou mais das seguintes opções:

(i) no caso de mercadorias:

- (A) a substituição das mercadorias relevantes ou fornecimento de mercadorias equivalentes; ou
- (B) o pagamento do custo da reposição das mercadorias ou da aquisição de mercadorias equivalentes; ou
- (C) o reparo das mercadorias ou pagamento do custo do reparo das mercadorias; ou

(ii) no caso de serviços, o re-fornecimento dos serviços ou pagamento do custo do re-fornecimento dos serviços.

(f) Não obstante qualquer coisa contrária a estes termos, nenhuma das partes será responsável perante a outra pela violação de suas obrigações sob este Contrato devido a circunstâncias ou eventos fora do controle razoável de qualquer uma das partes.

(g) O Cliente deverá indenizar a Empresa contras todas as ações, demandas, reivindicações, exigências, custos, encargos, danos, prejuízos e despesas sofridos ou incorridos pela Empresa e/ou pelos quais seja responsável perante terceiros devido, decorrentes ou associados, direta ou indiretamente: (i) às instruções ou à falta de instruções do Cliente; (ii) no caso de não-recebimento ou atraso no recebimento ou qualquer outro ato, negligência ou não-cumprimento por parte do Cliente, seus servidores, agentes ou funcionários; ou (iii) à violação de qualquer disposição deste Contrato pelo Cliente.

(h) O Cliente deverá indenizar e manter a Empresa indenizada contra todos os custos, ações legais, perdas, despesas e danos incorridos pela Empresa ou pelos quais possa ser responsável perante terceiros devido ou decorrente direta ou indiretamente de qualquer violação ou alegada violação de patentes, marcas registradas, direitos autorais, design, direitos ou outras propriedades intelectuais ocasionadas pela importação, fabricação ou venda dos Produtos se efetuadas dentro das especificações ou requerimentos especiais do Cliente.

9. CANCELAMENTO E RESCISÃO

(a) O Cliente poderá cancelar seu pedido, total ou parcialmente, somente mediante notificação escrita à Empresa e mediante o pagamento de taxas de cancelamento razoáveis, as quais incluirão todas as despesas e custos de comprometimento incorridos pela Empresa e atribuíveis a tal pedido; as taxas de cancelamento serão, no mínimo, 10% do preço de compra das mercadorias contidas nos pedidos cancelados.

(b) A Empresa terá o direito de rescindir este Contrato imediatamente em caso de não pagamento (total ou parcial) até a Data de Vencimento ou se em qualquer momento antes da efetuação do pagamento integral (se o pagamento estiver vencido ou não) ocorrer uma petição ou decreto de liquidação de ativos ou falência do Cliente ou na eventualidade da nomeação de um depositário ou administrador da empresa do Cliente (“Rescisão”).

(c) Em caso de Cancelamento ou Rescisão, o Cliente será responsável perante a Empresa por todos os custos e despesas por ela incorridos até aquela data e o lucro razoavelmente previsto a ser realizado no Contrato caso os acordos estipulados tivessem sido cumpridos na íntegra, menos o montante líquido (se houver) realizado pela Empresa se esta puder vender os Produtos.

10. GERAL

(a) Nada do que foi expressado ou referido neste Contrato será interpretado como uma outorga a qualquer pessoa, além das partes deste Contrato, de qualquer direito legal ou equitativo, recurso ou reivindicação sob ou com respeito a este Contrato de qualquer disposição nele contida. Não obstante qualquer coisa em contrário neste Contrato, as partes concordam que as disposições da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias não se aplicarão a este Contrato.

(b) Se qualquer disposição ou parte de uma disposição destes termos for julgada ilegal, inválida ou inexecutável sob as leis aplicáveis, tal disposição ou parte da disposição será, até onde for possível, divisível dos termos restantes e considerada como omitida destes termos e não afetará de nenhuma forma a legalidade, validade ou a aplicabilidade dos termos restantes.

(c) O Cliente não poderá ceder, novar ou transferir seus direitos e obrigações sob este Contrato sem o consentimento escrito prévio da Empresa e qualquer tentativa neste sentido será nula e sem efeitos.

(d) Nenhuma renúncia ou aditamento de qualquer disposição contida neste Contrato terá validade a menos que sejam realizados por escrito e firmados por ambas as partes.

(e) O fato de a Empresa não executar seus direitos sob este Contrato não implicará em uma renúncia de tais direitos.

(f) Em caso de conflito ou discrepâncias, erros ou omissões entre os vários documentos contidos em qualquer contrato decorrentes da aceitação desta proposta, a questão deverá ser submetida de imediato à outra parte pela parte que descobriu tal conflito, discrepância, erro ou omissão. Os conflitos e discrepâncias, erros ou omissões em tais documentos não serão interpretados estritamente contra o autor da linguagem do contrato; pelo contrário, deverão ser solucionados aplicando-se a interpretação mais razoável sob as circunstâncias, dando consideração plena às intenções das partes no momento da contratação.

(g) Em caso de conflitos gerados pelo contrato, cada uma das partes poderá convocar uma conferência de resolução para sanar tais conflitos. A conferência de resolução será realizada no escritório da Empresa, a menos que outra disposição seja acordada entre as partes, dentro de 3 (três) dias úteis da data do recebimento da solicitação escrita pela parte a qual a solicitação é dirigida. Os representantes das partes que participarem da conferência de resolução devem ter autoridade para solucionar a reivindicação. Se a questão não for sanada dentro de 5 (cinco) dias úteis após a realização da conferência de resolução, a questão será submetida à arbitragem em conformidade com as normas da CONIMA (Conselho Nacional das Instituições de Mediação e Arbitragem) vigentes no momento. A arbitragem realizar-se-á em São Paulo, Brasil, e a sentença arbitral será vinculativa entre as partes e a sentença da decisão arbitral poderá ser homologada em qualquer tribunal com jurisdição competente. Devem ser nomeados três árbitros familiarizados com o setor de bombas e compressores a vácuo: um pela Empresa, um pelo Cliente e um terceiro selecionado pelos dois árbitros nomeados pelas partes. Caso os dois primeiros árbitros não cheguem a um acordo na seleção de um terceiro, a CONIMA nomeará o terceiro árbitro. Todas as decisões e sentenças serão feitas pela maioria dos três árbitros. A citação de uma demanda de arbitragem para qualquer conflito sujeito à arbitragem por uma das partes será preenchida por escrito com a outra parte e com a CONIMA. Cada parte deverá comunicar a outra sobre o árbitro selecionado dentro de 10 dias da data da citação. Todos os autos das audiências de arbitragem devem ser estenografados. As partes devem compartilhar os custos da arbitragem. Cada parte será responsável por seus próprios honorários e custos advocatícios.

11. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

(a) Tanto o Equipamento como as peças de reposição vendidos sob este instrumento não são projetados ou fabricados para utilização em [ou com] instalações ou atividades atômicas. Se o Cliente ou o usuário final dos Produtos ou peças de reposição pretende utilizar o Equipamento ou peças em instalações ou atividades desta natureza, os Termos para

Vendas Nucleares da Empresa fazem parte integrante deste Contrato. A Empresa fornecerá ao Cliente uma cópia de seus Termos para Vendas Nucleares mediante solicitação.

(b) O Cliente entende e concorda que os Produtos podem estar sujeitos ao controle de comércio de exportação e outros controles de comércio exterior que restrinjam a revenda e/ou transferência a outros países e partes, inclusive, mas sem restrições, as exigências de licença sob as leis e normas aplicáveis dos Estados Unidos (juntos, “Leis de Controle Comercial”). O Cliente não poderá exportar, reexportar, transferir ou dispor de qualquer outra maneira dos Produtos, direta ou indiretamente, a menos que seja permitido pelas Leis de Controle Comercial aplicáveis. O Cliente não fará nada que coloque a Empresa ou suas afiliadas na condição de infratora das Leis de Controle Comercial aplicáveis. Ademais, o Cliente protegerá, indenizará e isentará a Empresa e suas afiliadas de quaisquer multas, danos, despesas, prejuízos, responsabilidade civil, penalidades e gastos incorridos pela Empresa decorrentes do não cumprimento desta cláusula por parte do Cliente.

Local e Data: _____

Gardner Denver Nash Brasil Indústria e Comércio de Bombas Ltda.

Por: _____

Título: _____

Cliente: _____

Por: _____

Título: _____

Testemunhas:

1. _____

2. _____